

ANEXO I.b

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021- INSTITUTO CEM

1. OBJETO

Contratação de empresa de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEFROLOGIA (COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE OSMOSE REVERSA PORTÁTEIS)** para suprir as necessidades e demandas POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO, localizada à Rua 03, nº 1, Residencial Atenas, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 001/2021 – SES/GO firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A Doença Renal Crônica (DRC) é uma expressão genérica utilizada para designar as alterações heterogêneas que afetam estrutura e a função renal de um indivíduo, sendo suas causas diversas e fatores de risco múltiplos. Esta doença (DRC) é de curso prolongado, apresentando-se inicialmente como benigna, contudo pode agravar-se mediante evolução assintomática.

Assim, em muitos casos, a DRC é diagnosticada tardiamente nos pacientes, sendo o tratamento indicado a hemodiálise.

Deste modo, a DRC é tida como um problema de saúde mundial.

O Brasil, em atenção a este problema oferecido pela DRC, criou, por meio da Portaria GM/MS nº 1.168/2004, a Política Nacional de Atenção Integral ao Portador de Doença Renal.

Entres as diversas diretrizes e orientações desta Política, as atividades de conscientização social e prevenção, identificação precoce da doença e o seu tratamento adequado se apresentam como medidas necessárias e urgentes que devem ser adotadas e implantadas pelo poder público.

A POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO é uma unidade que integra a Rede Estadual de Policlínicas do Estado de Goiás, especializada no apoio diagnóstico e orientação terapêutica, com serviços de consultas clínicas em diversas especialidades, exames gráficos e de imagem de alta resolutividade e com fins diagnósticos, além da oferta de pequenos procedimentos.

Além destes serviços públicos de saúde, a POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO, no atendimento das diretrizes e orientações da Portaria GM/MS nº 1.168/2004, também iniciará a disponibilização de serviços médicos de nefrologia e tratamento por hemodiálise à população da cidade de Goiânia e municípios da Região São Patrício.

Portanto, faz-se necessária a contratação, pelo INSTITUTO CEM, na qualidade de organização social responsável pela gestão e operacionalização das atividades da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO, nos termos do Contrato de Gestão nº 001/2021 – SES/GO, de empresa para a prestação de serviços médicos especializados em nefrologia, com o fornecimento de equipamentos de osmose reversa portáteis, para o atendimento da população e tratamento dos pacientes que forem encaminhados pelo Complexo Regulador Estadual (CRE) à esta unidade hospitalar.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência tem por finalidade a prestação de serviços médicos especializados em nefrologia, com o fornecimento de equipamentos de osmose reversa portáteis, para o atendimento da população e tratamento dos pacientes, que buscam e/ou necessitam de exames preventivos e/ou tratamento relacionado à doenças renais, que forem encaminhados pelo Complexo Regulador Estadual (CRE) à POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO.
- 3.2. Os serviços médicos em nefrologia deverão ser realizados conforme regulamentações constantes da Lei nº 12.842 de 13 de julho de 2013, e RDC nº 154 de 15 de junho de 2004.
- 3.3. O local da prestação dos serviços médicos especializados em nefrologia e o fornecimento e uso dos equipamentos de osmose reversa portáteis será em sala devidamente preparada nas dependências da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO.
- 3.4. O Proponente deverá disponibilizar a seguinte equipe de profissionais para a execução dos serviços de saúde objeto deste Termo de Referência, nos horários que seguem:

EQUIPE	HORÁRIO
01 Médico Plantonista Nefrologista	De segunda a sábado das 07:00h Às 19:00h
01 Médico Nefrologista RT	
01 Enfermeiro Coordenador com experiência em Nefrologia	

- 3.5. O Proponente deverá fornecer, junto com a equipe de profissionais indicada no Item 3.4, 04 (quatro) unidades de equipamentos de OSMOSE REVERSA PORTÁTEIS, com as seguintes especificações mínimas:
- a) Osmose reversa portátil para diálise;
 - b) Registro na ANVISA
 - c) Membrana 4021;
 - d) Produção nominal de 120 litros/hora,
 - e) Tensão de alimentação: 220V 60Hz;
 - f) isolamento acústico interno;
 - g) Operação manual ou automática para o enchimento do tanque;
 - h) Controlador microprocessado;
 - i) Condutivímetro no painel, com alarme e saída relé NA/NF por condutividade acima do limite;
 - j) Teclas para recalibração anual do condutivímetro;
 - k) Painel para monitoramento das pressões de operação;
 - l) Bomba em aço inox com ajuste de pressão;
 - m) Sistema de proteção preventivo contra falta de água;
 - n) Microfiltros do pré-tratamento protegidos por porta com chave para evitar manuseio não autorizado;
 - o) Válvulas de rejeito, recirculação e pressão de produto em aço inox;
 - p) Válvulas de amostragem de água pré-tratada e água tratada;
 - q) Alimentação direta da máquina assistida com recirculação automática para alimentação de produto excedente não consumido.
- 3.6. O Proponente deverá comprovar a experiência da sua equipe de profissionais na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 3.7. Caberá ao Proponente o treinamento e acompanhamento do uso correto, pela sua equipe de profissionais, dos equipamentos de hemodiálise fornecidos pelo INSTITUTO CEM nas dependências da unidade hospitalar e dos equipamentos de osmose reversa portáteis indicados neste Termo de Referência, para a execução dos serviços de atendimento e tratamento de pacientes com doenças renais (nefrologia).
- 3.7.1. Será de total responsabilidade do Proponente a indenização pelo mau uso, quebra e/ou dano dos equipamentos de hemodiálise e osmose reversa portáteis utilizados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.8. A prestação dos serviços médicos especializados em nefrologia, junto a POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO, compreenderá o seguinte, sem prejuízo de outros serviços que venham a ser exigidos pelo INSTITUTO CEM e/ou Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, na execução do Contrato de Prestação de Serviços a ser avençado:

- a) A coordenação dos atendimentos relacionados à doenças renais (nefrologia);
- b) Atendimento médico clínico avaliativo;
- c) Atendimento médico e assistencial dos pacientes que forem realizar tratamento por hemodiálise;
- d) Atender o cronograma e número de sessões diárias/semanais de hemodiálise determinadas pelo INSTITUTO CEM;
- e) Atender a demanda de atendimentos/sessões de hemodiálise mensal estabelecida pelo INSTITUTO CEM (cumprimento de metas);
- f) Execução das sessões de hemodiálise;
- g) Acompanhamento médico dos pacientes nas sessões de hemodiálise;
- h) Humanização da equipe no atendimento dos pacientes em tratamento por hemodiálise;

3.9. O Proponente deverá ter capacidade para executar, inicialmente, com a equipe de profissionais indicada no Item 3.4, a meta de 288 (duzentas e oitenta e oito) sessões de hemodálises mensais, sem prejuízo do aumento conforme a demanda.

3.9.1. O descumprimento de metas por parte do Proponente ensejará a dedução do preço do Contrato a ser avençado, conforme critérios e percentuais que seguem:

Meta	Dedução
Entre 80% e 89,99% da meta fixada	Será deduzido 10% do preço do contrato.
Menos que 80% da meta fixada	Será deduzido 30% do preço do contrato.

3.10. Na hipótese de ausência ou falta de qualquer dos profissionais relacionados no Item 3.4, o Proponente deverá ter capacidade de substituí-los por outros, com as mesmas capacitações e qualificações profissionais previstas neste Termo de Referência, no prazo de até 2 horas, sob pena das penalidades previstas no Contrato a ser celebrado.

3.10.1. O Proponente deverá apresentar na sua Proposta quais procedimentos serão adotados para a substituição e/ou reposição de profissional que tiver que ser substituído por falta/ausência.

3.11. O Proponente será responsável pelo fornecimento de alimentação e meios de locomoção à sua equipe de profissionais indicada no Item 3.4.

- 3.12. O Proponente será responsável pela entrega de vestimentas apropriadas e EPIs adequados aos seus profissionais que forem executar os serviços médicos especializados em nefrologia previstos neste Termo de Referência.
 - 3.12.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade do Proponente a fiscalização dos seus profissionais com relação ao uso correto das vestimentas e EPIs adequados para o exercício das atividades objeto deste Termo de Referência.
- 3.13. O Proponente deverá assegurar o cumprimento, pela sua equipe de profissionais indicada no Item 3.4, das normas técnicas e éticas dos Conselhos Profissionais a que estão vinculados.
- 3.14. O Proponente se responsabilizará pelos danos que seus profissionais vierem a causar, independentemente da sua natureza, a terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 3.15. O Proponente será o responsável pela manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de osmose reversa portáteis fornecidos conforme previsão neste Termo de Referência.
 - 3.15.1. Todas as despesas para a manutenção e/ou eventual reposição de partes e/ou peças dos equipamentos de osmose reversa portáteis serão de responsabilidade do Proponente.
 - 3.15.2. O Proponente deverá substituir, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer equipamento de osmose reversa portátil que se tornar indisponível para o uso.
- 3.16. O Proponente deverá exercer todas as atividades previstas neste Termo de Referência com zelo, qualidade e eficiência, objetivando os interesses do INSTITUTO CEM e Estado de Goiás.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. O Proponente interessado poderá realizar visita técnica na POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO, localizada à Rua 03, nº 1, Residencial Atenas, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000, afim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física, atividades desempenhadas e demais informações que considere necessárias para a participação no Processo Seletivo, execução dos serviços previstos neste Termo de Referência e apresentação da sua Proposta.
- 4.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, perante a Diretoria Administrativa do Instituto CEM, no telefone (62) 3157.0732 (segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial).
- 4.3. Após a visita técnica pelo Proponente, será emitida “Declaração de Visita Técnica”, conforme modelo constante do “ANEXO V” a qual deverá ser assinada pelo responsável do Proponente.

5. PROPOSTA

- 5.1. O Proponente deverá apresentar de maneira individualizada a sua Proposta relacionada a este Processo Seletivo - POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO.
- 5.2. A Proposta do Proponente deverá necessariamente especificar e descrever como se dará a execução dos seus serviços em conformidade com este Termo de Referência.
- 5.3. O Proponente também deverá, necessariamente, individualizar e detalhar os valores com o fornecimento de mão de obra e equipamentos de osmose reversa portáteis que irão compor o Preço Final da sua Proposta, não sendo admitida a apresentação de “Preço Global”.
- 5.4. O Proponente deverá apresentar na sua Proposta os procedimentos e os controles que serão adotados para a saúde e segurança dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo, bem como para os pacientes da POLICLÍNICA que irão atender.
- 5.5. O Proponente deverá descrever a forma como se dará eventual substituição de um equipamento de osmose reversa portátil, na hipótese deste se tornar indisponível para o uso, bem como reposição ou substituição dos profissionais que executarão os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.6. A Proposta deverá estar rubricada, em todas as suas páginas, pelo representante legal da empresa Proponente, bem como devidamente assinada.
 - 5.6.1. O Proponente deverá anexar à sua Proposta os Atestados de Capacidade Técnica que possuir, desde que relacionados ao objeto deste Processo Seletivo.
 - 5.6.2. O Proponente deverá ainda fornecer a documentação referente a sua Proposta no formato PDF e gravada em mídia (PEN-DRIVE ou CD-ROM), a qual deverá ser inserida no Envelope – Proposta, antes de ser lacrado.
 - 5.6.3. A Proposta deverá conter todos os elementos necessários para a sua avaliação e julgamento pela Comissão de Gestão de Contratos - Instituto CEM, não sendo possível a posterior inclusão de dados, informações e/ou documentos.

6. DOCUMENTAÇÃO DE CAPACIDADE / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. O Proponente deverá apresentar, juntamente com a sua Proposta, a seguinte documentação de capacidade e qualificação técnica:
 - a) Documentação da capacitação e experiência dos profissionais indicados no Item 3.4 na execução do objeto deste Termo de Referência.
 - b) Documentação que comprove que os equipamentos de osmose reversa portáteis atendem as especificações previstas no Item 3.5.

- 6.2. Atestados de capacidade técnica do Proponente ou da sua equipe de profissionais com entidades Públicas, Privadas e Organizações Sociais, relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e Fatura correspondentes, condicionado ao cumprimento integral dos serviços pactuados, fornecimento das certidões indicadas no item 7.3 abaixo, e apresentação de Relatório detalhado das atividades, serviços e equipamentos fornecidos no período, bem como memória de cálculo com o detalhamento do faturamento.
- 7.1.1. O Relatório Mensal com o detalhamento das atividades, serviços e equipamentos fornecidos no período deverá ser elaborado de acordo com as instruções fornecidas pelo Instituto CEM.
- 7.2. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente bancária da empresa contratada, sendo vedada a emissão de boleto bancário ou estipulada qualquer outra forma de pagamento.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação das certidões de regularidade fiscal Municipal (sede da empresa contratada e do Município local da prestação de serviço), Estadual, Federal, Previdenciária, Fundiária e Trabalhista (TST), exigidas em lei.
- 7.4. Os pagamentos estarão ainda condicionados ao devido e regular recebimento, por parte do Instituto CEM, do repasse financeiro devido pelo Parceiro Público Estado de Goiás, nos termos do Contrato de Gestão nº 001/2021 – SES/GO.
- 7.4.1. Será vedada a estipulação de multa e juros, bem como de qualquer indenização em favor da empresa contratada, na hipótese de eventual atraso no pagamento, por parte do Instituto CEM, por ausência, insuficiência ou atraso do respectivo repasse financeiro pelo ente público estadual.
- 7.4.2. Será vedado o protesto do título inadimplido por eventual atraso no pagamento por ausência, insuficiência ou atraso do respectivo repasse financeiro pelo ente público estadual.
- 7.5. A Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM analisará o Relatório Mensal e atestará a nota fiscal/fatura emitidos pela empresa contratada, observando as exigências e requerimentos previstos neste Termo de Referência, no Contrato que será avençado e em eventuais instruções fornecidas, observando, inclusive, eventual obrigação de cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, com observância do do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 8.2. O Preço da Proposta poderá ser repactuado após 12 meses, observados os termos, índices e limites previstos em lei.

9. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO CEM

- 9.1. Exigir da empresa contratada o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato que será celebrado.
- 9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte da empresa contratada, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor da empresa contratada.
 - 9.2.1. O Instituto CEM realizará a fiscalização e o gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte da empresa contratada por meio de reuniões, relatórios, visitas “in loco”, inspeções, análise de documentos, diligências junto aos órgãos fiscalizadores, coleta, análise e mensuração dos resultados entregues, bem como quaisquer outros procedimentos que se apresentem como necessários e efetivos para a verificação da regularidade dos serviços prestados conforme previsto neste Termo de Referência.
 - 9.2.2. O Instituto CEM poderá adotar quaisquer outras medidas que sejam necessárias, como visita à sede da empresa contratada, contato com terceiros envolvidos na execução do objeto do Contrato, solicitação de documentos originais, entre outros, como forma de atestar e assegurar o cumprimento das atividades contratadas.
- 9.3. Fiscalizar a relação de trabalho e/ou vínculo de emprego dos profissionais disponibilizados pela empresa contratada para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, de modo e prevenir e evitar qualquer violação da legislação trabalhista, em especial a Lei Federal nº 6.019/74.
- 9.4. Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pela empresa contratada em tempo hábil.
- 9.5. Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com a empresa contratada.

- 9.6. Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2021 – SES/GO.
- 9.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 9.8. Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pela empresa contratada, do objeto avençado, inclusive o descumprimento de metas, quando aplicável.
- 9.9. Apurar, quantificar e deduzir do Preço do Contrato eventuais prejuízos ocasionados pela empresa contratada em desfavor do Instituto CEM, Poder Público Estadual e/ou terceiros.
- 9.10. Notificar e aplicar as multas previstas em Contrato em desfavor da empresa contratada quando houver o descumprimento dos termos e condições avençados.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços previstos neste Termo de Referência dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para as atividades, e com observância dos princípios da moralidade, transparência, impessoalidade, legalidade e eficiência.
- 10.2. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária, capacidade e qualificação técnica dos profissionais e cumprimento da Proposta apresentada ao Instituto CEM.
- 10.3. Executar os serviços em atendimento aos interesses público e da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
- 10.4. Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo Instituto CEM.
- 10.5. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais, morais e/ou pessoais ocasionados aos empregados, bens e patrimônio do Instituto CEM e do Estado de Goiás.
- 10.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato que será celebrado.
- 10.7. Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução dos serviços objeto deste Termos de Referência.
- 10.8. Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação do Instituto CEM, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na prestação dos serviços.

- 10.9. Substituir empregado/colaborador que, a critério do Instituto CEM, apresente comportamento inadequado ou não siga o Regulamento Interno da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO.
- 10.10. Manter seus profissionais sempre identificados durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.11. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho em relação aos profissionais disponibilizados na execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao fornecimento e controle do uso de EPIs.
- 10.12. Cuidar da regularidade obrigacional do pessoal disponibilizado para a execução do objeto deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação de natureza tributária e trabalhista incidente.
- 10.13. Não empregar na execução do objeto deste Termo de Referência pessoal que não possua vínculo de emprego (CLT) e/ou relação de trabalho em conformidade com a legislação trabalhista, observados os termos da Lei Federal nº 6.019/74.
- 10.14. Provar, regularmente, a legalidade e regularidade da sua relação de trabalho com os profissionais disponibilizados para a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.15. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida administrativamente e/ou judicialmente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, em desfavor do Instituto CEM, proveniente da execução dos serviços constantes deste Termo de Referência.
- 10.16. Exercer todos os esforços para manter a sua regularidade empresarial e capacidade técnica, assim como de todos os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- 10.17. Manter sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou a que venha a tomar conhecimento durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.18. Submeter-se a qualquer órgão público quando for procurado, devendo apresentar tudo o quanto for solicitado.
- 10.19. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo Instituto CEM em relação à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.20. Comunicar imediatamente o Instituto CEM de todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial.
- 10.21. Observar os termos da Lei Federal nº 6.019/74.

10.22. Celebrar o Termo de Responsabilidade constante do ANEXO IV.

10.23. Apresentar o Relatório Mensal dos serviços prestados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O Instituto CEM não tem a obrigação de contratar integralmente o objeto deste Termo de Referência publicado, podendo optar pela contratação parcial dos serviços e equipamentos previstos.
- 11.2. O Instituto CEM poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo serão comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no link: <https://www.institutocem.org.br>.
- 11.4. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos exclusivamente pelo Instituto CEM.
- 11.5. O Proponente responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Processo Seletivo, bem como durante a execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido consagrado vencedor, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Thadeu Grembecki
Diretor Administrativo
Instituto CEM